

### RESOLUÇÃO PPGHIS nº. 031/2019

Dispõe sobre as normas de distribuição dos recursos advindos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP/CAPES) no âmbito do PPGHIS.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História - PPGHIS, em sua 61ª reunião ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** Institui as normas para distribuição e uso dos recursos advindos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP).

**Art. 2º.** A distribuição dos recursos consiste na programação do uso dos recursos PROAP existentes considerando o planejamento geral do PPGHIS em sua interação com outros programas de pós-graduação, núcleos de pesquisa, grupos de estudos e demais instituições com as quais mantém ou pretende manter colaboração.

**Art. 3º.** A distribuição e uso dos recursos, consideradas as ordenações de despesas possíveis (diárias, passagens, serviços etc.), obedecerá à seguinte ordem de prioridades definidas em cada inciso:

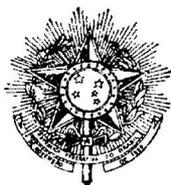
I - Realização das bancas, prioritariamente as de doutorado, programadas para o 1º semestre letivo de cada ano, bem como realização das bancas de doutorado programadas para o intervalo entre 48º e 54º mês, sendo que os recursos relativos a este item não ultrapassarão o teto 40% e, não se atingindo esse limite, os recursos que sobraem serão deslocados para outras demandas;

II – Funcionamento da coordenação e secretaria, incluindo a participação nos fóruns de coordenadores da Área de História e eventos administrativos de pequena monta;

III – Apoio a publicações editadas e/ou escritas por membros do programa, bem como a outros produtos produzidos por seus docentes, sendo que as proposições demandadas por membros permanentes terão prioridade sobre as apresentadas por colaboradores;

IV – Apoio a eventos acadêmicos (colóquios, seminários, conferências etc.), organizados pelas linhas de pesquisa e pelos núcleos e grupos de estudos vinculados ao PPGHIS, que contem com participantes externos e resultem em publicações e/ou outros produtos de divulgação, sendo que as proposições demandadas por membros permanentes terão prioridade sobre as apresentadas por colaboradores;

V – Apoio a publicações editadas e/ou escritas, bem como a outros produtos produzidos por pesquisadores vinculados (bolsistas PNPd e pesquisadores em pós-doutorado), discentes e egressos do programa;



**VI** - Apoio a eventos acadêmicos (colóquios, seminários, conferências etc.), organizados pelos discentes do programa ou em consórcio com discentes de outros programas da UFOP e outras instituições que resultem preferencialmente em publicações;

**VII** – Apoio a participação de docentes e discentes, com prioridade para os discentes, em eventos acadêmicos no Brasil e no exterior, preferencialmente com publicação de trabalho completo.

**Parágrafo único.** O financiamento à vinda de membros externos com diárias e passagens descrito no inciso I acima se restringirá a um (1) membro para cada banca, salvo os casos em que:

- a) seja possível a conjugação dos membros entre bancas diferentes;
- b) o segundo membro convidado venha participar de outra atividade acadêmica promovida pelo programa com a devida antecipação;
- c) seja possível a divisão dos recursos (diárias e passagens) entre os membros externos;

**Art. 4º.** Todas as proposições previstas nos incisos III a VII do Art. 3º, mesmo as publicações individuais, devem ser preferencialmente apresentadas pelos núcleos e grupos de pesquisa vinculados ao programa.

**Art. 5º.** Em nome do Colegiado, a Coordenação do PPGHIS publicará, no início de cada ano letivo, em cronograma previsto no calendário do PPGHIS, chamada interna para apresentação das propostas de apoio previstas no Art. 3º.

**Art. 6º.** Consideradas as prioridades estabelecidas no Art. 3º e os recursos disponíveis, o Colegiado julgará e ordenará as propostas apresentadas segundo critérios definidos na chamada interna em prazo condizente com sua efetiva realização, consolidando o resultado em reunião ordinária ou extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

**Art. 7º.** A Coordenação do PPGHIS poderá alterar a distribuição planejada diante de alterações no montante de recursos efetivamente liberados ou outras situações excepcionais usando o instituto de decisão *ad referendum*.

Mariana, 06 de novembro de 2019

**Prof. Dr. Marcelo Santos de Abreu**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História